

CONTRATO**CONTRATO Nº 9473248/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Gentil Teodoro, nº 220, Loja 01, Bairro Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.731/0001-52, neste ato representada por Sr(a). **MARCOS AURÉLIO PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF nº ***.011.596-**, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, Planejamento nº. 66/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado e bombas de dreno, sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 03						
(METROPOLITANA 1) - Serviços de Instalação / Remoção - <u>Capital e Região Metropolitana</u> Belo Horizonte, Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	82910	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora	Serv.	60	R\$ 1.180,00	R\$ 70.800,00

2	119431	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. (Quando Necessário)	Serv.	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
3	69507	Instalação do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades	Metro	400	R\$ 295,00	R\$ 118.000,00
4	69558	Instalação acab. Canaleta/acc. PVC rígido branco.	Metro	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
5	69566	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege	Metro	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
6	119440	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS. (Quando Necessário)	Serv.	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
7	119466	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. (((Quando Necessário)))	Serv.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
8	119423	Instalação de Cortina de ar	Serv.	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
9	59129	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serv.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 270.300,00

LOTE 05

(INTERIOR 5) - Serviços de Instalação / Remoção – Região Norte/Leste (Nordeste)

Abre Campo, Araçuaí, Brasília de Minas, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Curvelo, Diamantina, Francisco Sá, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Itabira, Janaúba, Januária, João Monlevade, Manhumirim, Manhuaçu, Montes Claros, Nanuque, Novo Cruzeiro, Paraopeba, Pirapora, Porteirinha, Salinas, São João da Ponte, Teófilo Otoni.

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	82910	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora	Serv.	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
2	119431	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. (Quando Necessário)	Serv.	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
3	69507	Instalação do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades	Metro	350	R\$ 280,00	R\$ 98.000,00
4	69558	Instalação acab. Canaleta/acess. PVC rígido branco.	Metro	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
5	69566	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege	Metro	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
6	119440	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepôr, contendo barramento, disjuntor geral e DPS. (Quando Necessário)	Serv.	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
7	119466	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. ((Quando Necessário))	Serv.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
8	119423	Instalação de Cortina de ar	Serv.	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

9	59129	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serv.	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 227.500,00

LOTE 08						
(INTERIOR 8) - Serviços de Instalação / Remoção – <u>Região do Triângulo Mineiro</u> Araguari, Araxá, Brasília / DF, Campina Verde, Conquista, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Sacramento, Uberaba, Uberlândia, Unai.						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	82910	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora	Serv.	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
2	119431	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados. (Quando Necessário)	Serv.	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
3	69507	Instalação do circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades	Metro	220	R\$ 290,00	R\$ 63.800,00
4	69558	Instalação acab. Canaleta/acc. PVC rígido branco.	Metro	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	69566	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege	Metro	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
6	119440	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.(Quando Necessário)	Serv.	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

7	119466	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado. ((Quando Necessário))	Serv.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
8	119423	Instalação de Cortina de ar	Serv.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
9	59129	Remoção de unidade condensadora, evaporadora e demais componentes que integram o sistema do Ar Condicionado	Serv.	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 172.800,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Aviso de Licitação;

1.2.3. o Edital de Licitação;

1.2.4. a Ata de Registro de Preços;

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.6. a Proposta comercial do contratado;

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.1.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 670.600,00 (seiscentos e setenta mil, seiscentos reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento **integral do objeto da contratação**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339039.22.0.10.1 da Lei orçamentária nº 25.124/2024.
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação o da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em inserir data do orçamento estimado, em 24/04/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS AURÉLIO PINHEIRO
APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Pinheiro**, Usuário Externo, em 29/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 29/07/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 29/07/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0622525** e o código CRC **A6CB1D26**.



A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Unidade de Abre Campo, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 30 de julho de 2025.

COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2025, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG E O MUNICÍPIO DE MIRABELA. Objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando o apoio ao funcionamento do posto avançado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no MUNICÍPIO DE MIRABELA, integrante da comarca de Montes Claros, por meio de disponibilização de espaço estruturado para atendimento, localizado na Avenida Waldemar Rabelo da Silva, nº 65 Centro - Mirabela/MG, bem como disponibilizar servidoras públicas ou servidores públicos, não exclusivos, que auxiliarão nos atendimentos, tudo sem qualquer ônus para a DPMG, visando a assistência jurídica à população hipossuficiente do município. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Assinatura: 30/07/2025. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e pelo Município de Mirabela, Fernando Henrique Rabelo Porto, Prefeito.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MORADA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA. Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 9041910/2015 de locação de imóvel na Comarca de ITAÚNA/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/08/2025 e término em 04/08/2027, Alterar a representante da locadora MORADA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA, para constar a imobiliária VIVENDA LOCAÇAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA, Alterar o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato originário, com a finalidade de modificar a conta bancária em que é depositado o aluguel pago pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Alterar a Cláusula Décima Sétima - Da proteção e informação de dados -LGPD VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$214.361,04 (duzentos e quatorze mil trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), VALOR MENSAL:R\$8.931,71 (oito mil novecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.20.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela locatária, Thelmo Gonçalves de Souza Oliveira, pela locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA. Espécie: Contrato nº 9473248/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado e bombas de dreno, sob a forma de entrega parcelada, que deverá ser executado



conforme condições do Termo de Referência. Valor global R\$ 670.600,00 (seiscentos e setenta mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1 e 1441.03.092.726.4150.0001.339039.22.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Marcos Aurélio Pinheiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA - ME. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9440936/2024. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 31/10/2025 e término em 30/10/2026; Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. VALOR TOTAL R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Célia Margarida França, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS EMPRESA e RGR ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA. Espécie: Contrato nº 9472958/2025. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de bombas hidráulicas, envolvendo serviços mecânicos, elétrico/eletrônico e hidráulicos, com fornecimento de peças e de insumos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Lucio Martins Rodrigues.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Planejamento nº 172/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e instalação de persianas, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e PERSIMINAS DECOR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e Karen Beatriz Domingues Santos.

LOTE 1						
Belo Horizonte, Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.						
Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	67113	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL e de todos acessórios	M²	2.400	R\$ 135,00	R\$ 324.000,00

LOTE 2

Contrato nº 009473248/2025

Última atualização 31/07/2025

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1441003 0000000066/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Data de assinatura:** 29/07/2025 **Vigência:** de 31/07/2025 a 30/07/2026

Id contrato PNCP: 05599094000180-2-000124/2025 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Id contratação PNCP: [05599094000180-1-000019/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviço de instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com o fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da DPMG.

VALOR CONTRATADO

R\$ 670.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.057.731/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: APOLO REFRIGERACAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
ArquivoContrato1807100039925476935.pdf	31/07/2025

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.